

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/TECR/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A JPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, ora denominada simplesmente **COHAPAR**, e a **JPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.000.840/0001-80, com sede na Rua Major França, nº, 1400, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.310-000, Fone: (41) 9 9797 4230 / (41) 9 9717 2160, e-mail joaopaulo.segtra@yahoo.com.br, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, doravante denominada, **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 163/TECR/2024**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como nos arts. 538 e 539 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohapar/2023, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº 045/2025, de 14/07/2025, que instrui processo protocolizado sob o nº 25.678.255-3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Credenciamento originário, nos seguintes termos:

- 1) **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura.
- 2) **Acrescer** à Cláusula Oitava – Do Valor do Subsídio, o item 8.2.1, a fim de contemplar o novo teto de subvenção destinado à pessoa idosa, conforme abaixo:
“8.2.1 Exclusivamente nos casos de beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o valor do subsídio poderá ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.437/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as cláusulas e condições do termo primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAPAR

Pela CRENCIADA

João Paulo Batista da Rocha
CPF nº 054.204.509-50

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROCOLO



Documento: **TermoAditivo1ao163.TECR.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 23/04/2026 10:30, **Luis Antonio Werlang** em 23/04/2026 10:31, **Jpe Construtora e Incorporadora de Imoveis Ltda - Assinante: XXX.204.509-XX** em 06/05/2026 10:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 23/04/2026 12:07 Local: COHAPAR/DECP, **Kleiry de Paula (XXX.952.949-XX)** em 23/04/2026 13:50 Local: COHAPAR/DVCR.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 16/04/2026 15:27 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **25.678.255-3** por: **Luzia Akemi Arai** em: 16/04/2026 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: